



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 946/ 2.026,

de 03 de Fevereiro de 2.026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, LUIZ CARLOS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código Aplicação: 310.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(505) 3.3.90.48.00 – Fonte 01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (+) R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação da dotação com as seguintes classificações:-

Orgão: 02 04 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código Aplicação: 310.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(120) 3.3.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (-) R\$ 15.000,00

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 03 de Fevereiro de 2.026.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 946/2.025, em fls. 25, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de Fevereiro de 2.026.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br